



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fls 02

610/2022

Protocolo - Marcelo

PROJETO DE LEI Nº 126 /2022

PROCESSO Nº 610 /2022

Dispõe sobre denominação de próprio municipal.

(S) COMISSÃO(ES) DE:
.....
.....
17/11/2022
.....

O Vereador Josemundo Dario Queiroz (Josa Queiroz), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - O Espaço Livre do loteamento Jardim das Nações - 3ª Parte, ocupado pela EMEB Manoel Fiel Filho, Parque das Nações e Unidade Básica de Saúde Nações, situado entre as Ruas Venezuela, Índia, Irlanda e Itália, passa a denominar-se Complexo Educacional, de Lazer e da Saúde do Jardim das Nações Vereador Zé do Norte.

ARTIGO 2º - Deverá o Executivo Municipal, através do setor competente, instalar a devida placa de denominação do referido próprio municipal.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 17 de novembro de 2022.


Ver. JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ
(JOSA QUEIROZ)



JUSTIFICATIVA

A existência das cidades está diretamente ligada aos aspectos humanos (sociais, culturais, políticos e econômicos) e aos aspectos físicos (região, rios, ruas, arquiteturas). Portanto, para a formação das cidades é imprescindível que esses dois aspectos estejam presentes mutuamente. As histórias das populações das cidades muitas vezes se confundem com a história do território onde residem, bem como é o local em que diversas gerações convivem e, assim, histórias no presente fizeram parte do passado.

Uma das formas do passado ficar registrado são as placas dos nomes dos logradouros e próprios, como praças, jardins, parques, ruas, entre outros, assim como na arquitetura e na memória dos mais velhos que viveram e contribuíram na construção do lugar. O tempo presente é mover constante da história vivida cotidianamente pelos habitantes e transeuntes das vias públicas. Toda memória está conectada ao esquecimento; por isto, a cidade deve ser pensada como espaço de lutas e diferentes significados culturais. É importante pensar as ruas como espaços públicos que tomam sentidos também a partir das diferentes formas de apropriação por parte da população, entre estas o como nomeamos as ruas, praças, jardins, vielas. Como mantemos acesa a importância de uma personalidade ou acontecimento, por intermédio do nome de um logradouro ou próprio.

Nesse sentido, a iniciativa para nomear o espaço público como Complexo Educacional, de Lazer e da Saúde do Jardim das Nações Vereador Zé do Norte, se deve a honrosa necessidade inequívoca de homenagear o lutador Vereador Zé do Norte (José Queiroz Neto).

Zé do Norte assim ficou conhecido devido ao comércio que manteve na cidade. Ao chegar a Diadema, vindo do Rio Grande do Norte, montou uma pequena loja de produtos nordestinos na Avenida Dom João VI, no bairro Taboão. O comércio passou a ser conhecido como a venda do Zé do Norte e ser parada obrigatória das pessoas que procuravam produtos nordestinos, como carne seca, farinhas, pimentas e embutidos. No entanto, também se transformou num espaço de luta. A venda do Zé do Norte passou a ser local de reuniões da comunidade, buscando melhorias para o bairro e a solução para problemas como habitação, saúde e segurança.

Filiado ao PT, Zé do Norte tentou uma vaga na Câmara, a pedido da comunidade. Foi eleito, pela primeira vez, em 1992, reeleito em 1996 e em 2000, 2004 e, por último, em 2008. Honrou cada voto durante os seus cinco mandatos; têm na sua biografia, como político, 42 leis de sua autoria aprovadas pelos demais parlamentares. Entre elas, está a Lei Municipal nº 2.376, de 27/12/2004, que dispõe sobre a instituição de Programa Interdisciplinar e de Participação Comunitária para a Prevenção e Combate à Violência nas Escolas Públicas situadas no Município. E também a Lei Municipal nº 1.808, de 08/07/1999, que dispõe sobre o estacionamento de veículos de transporte de passageiros e de carga nas vias públicas que fazem parte do itinerário dos ônibus que circulam no Município, assim como foi de sua autoria a Lei Municipal nº 2.153, de 29/08/2002, que denominou o Centro Público Thereza Lino de Oliveira, bem como é de sua autoria a Lei Municipal nº 2.732, de



Câmara Municipal de Diadema
Estado de São Paulo

Fls 04

610/2022

Protocolo – Marcelo

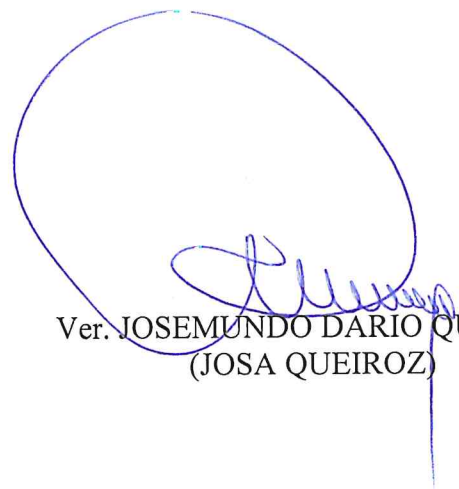
01/04/2008, que denominou a UBS Jardim Canhema para UBS Maria Cristina Cuba de Souza.

Importante destacar que a luta deste homem também trouxe para a cidade de Diadema as creches Fiel Filho, a Monteiro Lobato e a Perseu Abramo, bem como a duplicação das vagas nas atuais Creches Santo Dias e Tom Jobim, contribuindo com o direito das crianças de terem um desenvolvimento sadio e harmonioso, como preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente. Outra marca foi a luta pela urbanização de diversos bairros; citamos Vila Olinda, Vila Palmares, Vila Claudia, Dom João VI, dentre outros. Seu trabalho e luta obtiveram reconhecimento em 2012, pelo Decreto Legislativo nº 007, por meio do qual lhe foi concedida a justa homenagem com o Título de Cidadão Diademense. Portanto, a cidade de Diadema, ao denominar próprio municipal com o nome do Vereador Zé do Norte, eterniza sua presença no Município.

No que tange ao local pretendido para a homenagem para se tornar o Complexo Educacional, de Lazer e da Saúde do Jardim das Nações Vereador Zé do Norte, trata-se de uma área pública, sem denominação, conforme consta no B.C.I. inscrição nº 00000.11.063.001.00 – área de interesse social. É importante esclarecer que esta propositura não causará encargos ao Erário Municipal, bem como houve menção, em seu artigo 3º, de que as despesas para sua execução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, atendendo, assim, às normas orçamentarias e financeiras vigentes, sendo, portanto, de rigor o seu prosseguimento, assim como a propositura não trata de matéria de iniciativa legislativa exclusiva do chefe do Poder Executivo, pois não cria cargos, empregos, funções ou órgãos públicos, não dispõe sobre organização ou estrutura da administração pública, tampouco regulamenta regime jurídico de servidor público.

Pelo exposto, espero contar com o apoio dos meus ilustres Pares para a aprovação desta propositura.

Diadema, 17 de novembro de 2022.



Ver. JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ
(JOSA QUEIROZ)

